



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DEGRETO N. 9 116 16

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os artigos 32 a 42 da Deliberação CEE nº 001/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 15.274.767-5.

## DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, no Campus de Paranaguá, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Estado do Paraná, a partir do ano letivo de 2019, com as seguintes características: carga horária de 4.862 (quatro mil oitocentas e sessenta e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Os recursos de investimento e custeio necessários à implantação do curso serão definidos anualmente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 0 7 NOV.

de 2018, 197º da Independência e 130º da

República.

MARIA APARECIDA BORGHETT

overnadora do Estado

THIAGO DAROSS STEFANELLO Chefe da Casa Civil interino

DÉCIO SPERANDIO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

MGS\*